

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
**INCUBADORA SOCIAL DE EMPRESAS DE PALMAS**

Av. NS 15, Qd.109 Norte Sala 106, Bloco J, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO  
(63)3232-8097 | www.uft.edu.br | gempresarial@uft.edu.br



**EDITAL Nº 01/2015 – INCUBADORA SOCIAL DE EMPRESAS PALMAS  
PROCESSO SELETIVO EMPREENDEDOR DIGITAL UFT – PRORROGAÇÃO**

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex) e da Incubadora Social de Empresas de Palmas, torna pública a **prorrogação da seleção de candidatos para ingresso no Programa de Incubação Empreendedor Digital UFT**, com inscrições abertas a partir do dia **25 de novembro de 2014**, nos termos da Resolução Consepe nº 21/2014, conforme discriminação a seguir:

**1. DA APRESENTAÇÃO DA INCUBADORA SOCIAL DE EMPRESAS**

1.1. A Incubadora Social de Empresas da UFT é um programa de extensão do Curso de Ciências Contábeis, subordinado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, como instrumento de pesquisa e extensão.

1.2. A Incubadora Social de Empresas da UFT é constituída pelos professores lotados no curso de Ciências Contábeis que exercem atividades de pesquisa e/ou extensão e que tenham projetos afins, cadastrados no sistema de gerenciamento de projetos do Ministério da Educação-SIGProj.

1.3. O programa visa contemplar iniciativas de diversos segmentos, como a agropecuária, os serviços, o comércio, a indústria e o terceiro setor, observando as características da região, as demandas da sociedade e a possibilidade de integração com os diversos cursos da UFT.

1.4. O programa tem como objetivo geral a coordenação e a integração das ações de pesquisa e extensão com a comunidade interna e externa, com vista ao apoio à formação e à consolidação de empresas, sob os aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos, de recursos humanos e financeiros, de modo a assegurar o fortalecimento e a consolidação no mercado local.

1.5. Os objetivos específicos são:

- a) Proporcionar o desenvolvimento econômico e o aprimoramento dos recursos humanos da região, a partir da integração universidade-empresa;
- b) Promover estudos e pesquisas relacionados com o desenvolvimento local e regional;
- c) Possibilitar aos empreendimentos o uso dos serviços, infraestrutura e espaço da Incubadora, mediante objetivos, obrigações e condições estabelecidas no Contrato de uso do sistema de Incubação;
- d) Facilitar o acesso dos empreendimentos às inovações tecnológicas gerenciais e estimular o associativismo entre os empreendimentos e entre estes e os parceiros que apoiam a incubadora.
- e) Realizar cursos, seminários e treinamentos para o desenvolvimento de recursos humanos;
- f) Constituir-se um Centro de documentação para produzir, sistematizar e divulgar informações e conhecimentos técnicos e de alunos da universidade, em atividades dos setores econômicos;

- g) Oferecer subsídios para a atualização dos currículos dos cursos da universidade;
- h) Prestar serviços de interesse das entidades públicas e privadas mediante a elaboração e execução de projetos ou outras formas, pautadas em alternativas solidárias para a geração de trabalho e renda, agricultura familiar, envolvendo instituições, governos e movimentos sociais no Brasil e em outros países do mundo.

## 2. OBJETIVO

2.1. Este edital objetiva abrir inscrição para seleção de incubação de empresas, na modalidade Empreendedor Digital (*Start-up*), com o objetivo de apoiar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação de alunos e egressos de cursos correlacionados na área de informática das IES (Instituições de Ensino Superior) do Estado do Tocantins, que desenvolvam software, hardware e/ou serviços de tecnologias da informação ou ainda que se proponham a utilizar software, hardware e/ou serviços de TI como elementos do seu esforço de inovação, com a identificação das possibilidades de negócios, apoio às empresas na gestão dos projetos e oferta de orientações em áreas estratégicas para o desenvolvimento.

2.2. Para fins deste edital, entende-se como:

- a) **Incubadora** - instituição que se destina a apoiar empreendedores, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para funcionamento de seus empreendimentos – serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional.
- b) **Incubadora mista** - abriga ao mesmo tempo empresas de base tecnológica e de setores tradicionais, que tenham algum grau de inovação nos processos, produtos ou serviços.
- c) **Incubado ou Empresa em Incubação** - empreendimento admitido na Incubadora.
- d) **Sistema de incubação interna** - empreendimento que utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos pela Incubadora, ocupando espaço-físico (módulo) e mantendo vínculo formal para desenvolver plenamente seus projetos.
- e) **Sistema de incubação externa** - empreendimento que utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos pela Incubadora, sem ocupar espaço-físico (módulo) e mantendo vínculo formal para desenvolver plenamente seus projetos.
- f) **Empresa associada** - empreendimento que utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos pela Incubadora, sem ocupar espaço-físico (módulo) e mantendo vínculo formal para desenvolver plenamente seus projetos, não tendo a obrigação de pagar a taxa de retribuição ao incentivo à Incubadora, desde que não havido novo produto ou processo desenvolvido com o apoio do centro de incubação.
- g) **Pré-incubação** - período de 6 (seis) meses para o aprimoramento do Plano de Negócio do empreendimento.
- h) **Contrato de uso do sistema de incubação** - instrumento jurídico que possibilita à empresa em incubação o uso, nos termos deste Regimento, dos bens e serviços da Incubadora que podem ser de uso interno ou externo.
- i) **Empresa graduada**: empreendimento que passa pelo processo de incubação e que

alcança desenvolvimento suficiente para ser habilitada a sair da Incubadora. A empresa graduada pode continuar mantendo vínculo com a Incubadora na condição de associada.

### 3. NÚMERO DE VAGAS

- 3.1. Serão selecionados **05 (cinco) projetos** a serem desenvolvidos dentro da Incubadora.
- 3.2. A modalidade de empresas a serem incubadas é o Sistema de Incubação Interna (letra “d”, do item 2.2).
- 3.3. Os demais projetos selecionados ficarão como suplentes para cadastro de reserva, e somente serão convocados caso haja desistência ou de acordo com deliberação da Incubadora, seguindo a sequência de classificação.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições dar-se-ão do dia **25 de novembro de 2014** até as 23h59 horas do dia **20 de março de 2015**.
- 4.2. As inscrições dos projetos deverão ser efetuadas por meio eletrônico através do e-mail [incubadorapalmas@uft.edu.br](mailto:incubadorapalmas@uft.edu.br).
- 4.3. A inscrição se dará por meio do preenchimento dos formulários de inscrição (Anexos **I** e **II**) a serem enviados em formato PDF.
- 4.4. Cada projeto será constituído por até **05 (cinco) participantes**, de acordo com o interesse e conveniência dos inscritos.
- 4.5. A não apresentação dos documentos exigidos e/ou o não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital impedirão a participação no processo de seleção do Programa de Incubação.
- 4.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Incubadora de Empresas do direito de excluir do processo de seleção pública aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

### 5. DO APOIO OFERECIDO

- 5.1. A Incubadora colocará à disposição dos empreendedores os seguintes benefícios:
  - 5.1.1. Instalações físicas: direito de utilização da Incubadora, que será exercido de forma compartilhada, compreendendo:
    - a) A cessão, em caráter temporário e/ou provisório, do direito de uso de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de negócios, de acordo com a disponibilidade da Incubadora;

b) Direito de uso dos serviços das áreas comuns da Incubadora como: biblioteca, lanchonete, mini *showroom*, áreas de lazer interna e externa, salas de reunião e treinamento, data show, recepção, rede de internet.

5.1.2. Serviços básicos: utilizados e mantidos de forma compartilhada, de acordo com a disponibilidade e formas de acesso aos recursos complementares da UFT, facilitando a interação efetiva com a Universidade e outras entidades de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento.

5.1.3. Serviços complementares, que eventualmente poderão ser subsidiados pelos parceiros, compreendendo:

a) Gerência de condomínio, assessoria de comunicação, limpeza, manutenção e segurança das instalações físicas, endereço postal e fax, eletricidade;

b) Cadastro em instituições parceiras do movimento de incubadoras de empresas de base tecnológica;

c) Assessoria de comunicação e imprensa; (divulgação em jornais de C&T e em todos meios de comunicação espontâneos);

d) Cooperação e informação de outros Centros de Pesquisas e outras entidades integrantes do Programa ou não, conforme critérios preestabelecidos em Convênio;

e) Cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas e mercadológicas, ministrados por profissionais convidados;

f) Acompanhamento e orientação para participação coletiva em feiras, rodadas de negócios, missões comerciais e atividades afins;

g) Auxílio para a busca de financiamento e cadastramento em órgãos governamentais;

h) Assessoria em publicidade e marketing;

i) Orientação para enquadramento do produto em legislações específicas;

j) Consultorias nas áreas jurídica, financeira, mercadológica, administrativa e de tecnologias de gestão;

k) Outros serviços necessários, quando solicitados pelas empresas e considerados pertinentes pela Incubadora.

5.2. A Incubadora tem como missão permanente ampliar o portfólio de serviços colocados à disposição dos empreendedores, refletindo as necessidades da coletividade.

5.3. O prazo de incubação dos projetos selecionados será de até 12 meses, sendo possível a prorrogação por até igual período, condicionada ao desempenho do incubado e ao atendimento das Normas Internas da Incubadora.

5.4. O início dos trabalhos dar-se-á de acordo com Edital de convocação realizado pela Incubadora, a ser divulgado através de e-mail, quadro de avisos, e/ou através do site da UFT ([www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br))

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção obedecerá aos critérios definidos, pontuados de acordo com os valores estabelecidos no quadro a seguir:

EIXO	CRITÉRIO	NOTA	PESO
<b>SOLUÇÃO</b> Qualificação da solução (produto ou serviço) proposta	• Grau de inovação;		2,5
	• Consistência técnica da solução;		
	• Fase de evolução do produto/serviço;		
	• Efetividade/eficácia na resolução do problema proposto.		
<b>EQUIPE</b> Qualificação da equipe de empreendedores	• Currículo acadêmico e/ou profissional dos empreendedores;		2,5
	• Dedicção de tempo comprometida pelos empreendedores para a startup;		
	• Conhecimento/experiência em tecnologia e aspectos tecnológicos da solução;		
	• Conhecimento/experiência no mercado ou segmento de atuação.		
<b>MODELO DE NEGÓCIOS</b> Qualidade e consistência do modelo proposto	• Clareza da proposta de valor do produto/serviço, bem como do mercado e seus segmentos de clientes-alvo;		3,0
	• Clareza dos canais de comercialização e distribuição do produto ou serviço;		
	• Tamanho, relevância, atratividade comercial e barreiras de entrada (incluídas as regulatórias, concorrência etc) do mercado-alvo;		
	• Fatores competitivos de diferenciação frente a outras soluções.		
<b>MÃO-DUPLA</b> Alinhamento com as aceleradoras qualificadas e com os Programas <i>Start-Up</i> Brasil e TI Maior	• Motivação em empreender;		2,0
	• Potencial de impacto econômico, social e ambiental;		
	• Impacto no desenvolvimento das regiões norte.		

6.2. Para tal, será realizada entrevista com os candidatos em datas a serem agendadas pela Coordenação da Incubadora, por edital de seleção.

6.3. A nota das propostas terá um valor máximo de 10 (dez) pontos pelo cálculo da média ponderada, de acordo com os pesos atribuídos em cada dimensão. Serão aprovadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete), considerando o conjunto de todos os critérios. Os projetos incubados serão classificados por ordem decrescente dos resultados obtidos.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS (PROVISÓRIO)

7.1. O resultado provisório do processo de seleção será divulgado a partir do dia 24 de fevereiro de 2015 na forma de lista, em ordem de nota dos candidatos selecionados, sendo afixado nos quadros de avisos do Bloco “J” e da Coordenação do Curso de Ciências Contábeis (Bala II, Sala 15 - Câmpus de Palmas), e/ou na página da UFT (<http://www.uft.edu.br>).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O resultado final somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e inobservância das normas pertinentes à seleção, que o tornem eivado de vícios, declaradas pela maioria do Conselho Universitário, presidido pelo Reitor da UFT, que proporá a anulação do processo seletivo e sua reorganização o mais breve possível.

8.2. O julgamento dos entrevistadores é irrecurável, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais, hipóteses em que caberá recurso ao Conselho Universitário, observado o seguinte:

- a) O candidato que desejar interpor recurso(s) contra os resultados provisórios das provas disporá de até 72 horas após a divulgação do resultado provisório do processo seletivo.
- b) Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico (<http://www.uft.edu.br>). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Porém, será disponibilizada cópia do resultado do recurso aos que solicitarem diretamente à Coordenação da Incubadora.

8.3. O(s) recurso(s) contra os resultados provisórios deve(m) ser entregues diretamente na Incubadora Social da UFT no Câmpus de Palmas, Sala 106 do Bloco J, obedecendo ao prazo estabelecido na alínea “a”, do subitem 8.2.

8.4. Não será aceito recurso via fax ou correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo. Somente serão aceitos os recursos encaminhados na forma do subitem 8.2, devidamente identificados.

8.5. Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.6. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8.7. Os resultados dos recursos serão afixados nos quadros de avisos do Bloco “J” e da Coordenação do Curso de Ciências Contábeis (BALA II, Sala 15 - Campus Universitário de Palmas), e/ou na página da UFT (<http://www.uft.edu.br>).

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do processo de seleção será divulgado a partir do dia 01 de abril de 2015 na forma de lista, em ordem de nota dos candidatos selecionados, sendo afixado nos quadros de avisos do Bloco “J” e da Coordenação do Curso de Ciências Contábeis (Bala II, Sala 15 - Câmpus de Palmas), e/ou na página da UFT (<http://www.uft.edu.br>).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação da Incubadora Social de Empresas da UFT.

9.2. Este edital conta com os seguintes anexos:

[Anexo I – Ficha de Inscrição](#) (1 para cada equipe)

[Anexo II – Dados Pessoais](#) (1 para cada integrante)

Palmas, 09 de fevereiro de 2015

GEORGE FRANÇA  
Pró-reitor de Extensão e Cultura

COLEGIADO DO CURSO  
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**EDITAL Nº 01/2015 – INCUBADORA SOCIAL DE EMPRESAS PALMAS  
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

(1 para a equipe)

NOME DA EQUIPE:

Ideia/projeto:

Razões que levaram a equipe a desenvolverem esse projeto:

Cenário que beneficia a implantação do projeto:

Para o desenvolvimento da ideia empreendedora, a Incubadora necessitará de fonte de recursos? Sim  Não

Se sim, qual(ais)?

Tempo de dedicação da equipe ao projeto: Integral  Parcial  Horas:

Outras informações relevantes:

**PROJETO EMPREENDEDOR**

(Análise da equipe)

**1. SOLUÇÃO**

Qualificação da solução (produto ou serviço) proposta

**2. EQUIPE**

Qualificação da equipe de empreendedores

**3. MODELO DE NEGÓCIOS**

Qualidade e consistência do modelo proposto

**4. MÃO-DUPLA**

Alinhamento com as aceleradoras qualificadas e com os Programas *Start-Up* Brasil e TI Maior

**ATENÇÃO:** Os candidatos não selecionados deverão retirar seus documentos junto à Coordenação da incubadora onde se inscreveu no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a inscrição, sob pena de descarte do mesmo.

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INCUBADORA. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

---

Candidato representante (assinatura)



**EDITAL Nº 01/2015 – INCUBADORA SOCIAL DE EMPRESAS PALMAS  
ANEXO II – DADOS PESSOAIS**

(1 para cada integrante)

DADOS DO CANDIDATO			
Nome:		Sexo: Masculino	<input type="checkbox"/>
Naturalidade:		Feminino	<input type="checkbox"/>
Data Nasc.:	RG:	CPF:	
Endereço:			
Telefones: Fixo	Celular	Outros	
E-mail:			

DADOS PROFISSIONAIS/FORMAÇÃO
Área de estudo/formação:
Ano de formação (caso já tenha concluído):
Instituição de ensino:
Outras ocupações (empresa e cargo):
Experiência Profissional:
Outras informações relevantes:

PROJETO EMPREENDEDOR
Razões que levaram você a desenvolver o projeto:
Tempo de dedicação ao projeto: Integral <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Horas:
Outras informações relevantes:

**ATENÇÃO:** Os candidatos não selecionados deverão retirar seus documentos junto à Coordenação da incubadora onde se inscreveu no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a inscrição, sob pena de descarte do mesmo.

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INCUBADORA. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

---

Candidato (assinatura)